UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

COMUNICADO - PAES 2016

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, torna público esclarecimento acerca do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES 2016, regido pelo Edital nº 80/2015 - REITORIA/UEMA, nos termos que segue abaixo:

Em atenção a decisão interlocutória concessiva de tutela antecipada, proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 34359-95.2015.8.10.0001 – (367142015), em tramitação na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luis/MA, informa que as inscrições para Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão e do Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão, cujas normas específicas constam dos Anexos A e B do Edital nº 80/2015 - REITORIA/UEMA, observarão os termos da decisão liminar, a que transcrevo:

> *"ACOLHO o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA pretendida em face de ESTADO DO MARANHÃO e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO e, por conseguinte, DETERMINO:*
>
> *i. Que os candidatos civis que tenham entre 28 (vinte e oito) e 35 (trinta e cinco) anos de idade possa se inscrever no processo seletivo aos Cursos de Formação de Oficiais da PMMA e do CBMMA, concorrendo a uma das vagas para os Cursos de Formação de Oficiais, conforme as demais regras do Edital n.º 80/2015 - REITORIA/UEMA e anexos;*
>
> *ii. Que os candidatos que possuam menos de 1,60, se mulher, e 1,65m, se homem, possam se inscrever no processo seletivo aos Cursos de Formação de Oficiais da PMMA e do CBMMA, regidos pelo Edital n.º 80/2015 - REITORIA/UEMA e anexos;*
>
> *iii. Que os candidatos que não possuam, na ocasião da inscrição, Carteira Nacional de Habilitação possam se inscrever no certame;*
>
> *iv. Que os candidatos militares, integrantes da Polícia Militar do Maranhão, possam se inscrever no processo seletivo submetendo-se ao limite legal de 35 (trinta e cinco) anos de idade, previsto no parágrafo único do art. 12 da Lei n.º 8.911/08, respeitadas as demais regras editalícias;*
>
> *v. Que os candidatos que possuam sinais adquiridos, tais como orifício na orelha, septo nasal e tatuagem, possam inscrever-se no concurso".*

É o que nos cumpre informar e esclarecer.

São Luís (MA), 7 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor